



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

## DESPACHO:

Defiro a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual tem por objeto a aquisição de Sensor para Radiografia digital intraoral, conforme descrito e especificado no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá ofertar produto que possua qualidade e/ou descrição igual ou superior os descrito abaixo, devendo informar a marca e modelo do equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Eagle Digital Sensor (T1) - "Sensor de radiografia digital intra-oral direto, composto de: chip CMOS, placa de fibra ótica, área externa 24x37mm, área ativa de 20x30mm, 25 pares de linha por milímetro quadrado(teórico – 16 pares de linha reais), cabo USB de 2,50 metros que permite troca em caso de avaria. Acompanha kit de posicionadores completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores e 1 interproximal), software para captura e edição de imagens, com número ilimitado de licenças"	UNID	1	10.826,30	10.826,30
2	Eagle Digital Sensor (T2): "Sensor de radiografia digital intra-oral direto, composto de: chip CMOS, placa de fibra ótica, área externa 30x44mm, área ativa de 26x36,5mm, 25 pares de linha por milímetro quadrado, cabo USB de 3,0 metros que permite troca em caso de avaria. Acompanha kit de posicionadores completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores e 1 interproximal), software para captura e edição de imagens com número ilimitado de licenças."	UNID	1	18.790,90	18.790,90

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias uteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de fornecimento dos itens acima, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos ofertados, possuírem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

qualidade e descrição igual ou superior ao descritivo acima, devendo informar marca e modelo de cada um dos itens.

---

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, de forma que tudo ocorra na forma da Lei.

Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser enviados via Correios ou entregues no Setor de Licitação até às 17h00min do dia 29/11/2023, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório nº 088/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023, **Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação.**

Município de Porto Firme/MG, 21 de novembro de 2023.

---

Renato Santana Saraiva  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	Eagle Digital Sensor (T1) - "Sensor de radiografia digital intra-oral direto, composto de: chip CMOS, placa de fibra ótica, área externa 24x37mm, área ativa de 20x30mm, 25 pares de linha por milímetro quadrado (teórico – 16 pares de linha reais), cabo USB de 2,50 metros que permite troca em caso de avaria. Acompanha kit de posicionadores completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores e 1 interproximal), software para captura e edição de imagens, com número ilimitado de licenças"	UNID	1				
2	Eagle Digital Sensor (T2): "Sensor de radiografia digital intra-oral direto, composto de: chip CMOS, placa de fibra ótica, área externa 30x44mm, área ativa de 26x36,5mm, 25 pares de linha por milímetro quadrado, cabo USB de 3,0 metros que permite troca em caso de avaria. Acompanha kit de posicionadores completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores e 1 interproximal), software para captura e edição de imagens com número ilimitado de licenças."	UNID	1				

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entregas, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor, excetuadas as despesas com o pagamento de taxas referente à emissão de ART, despesas de postagens e cartorária.

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.

(.....)

Validade da proposta: .....(.....) dias.

CARIMBO DO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

CPF n.º \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de Sensor para Radiografia digital intraoral, conforme descrito e especificado no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá ofertar produto que possua qualidade e/ou descrição igual ou superior os descrito abaixo, devendo informar a marca e modelo do equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Eagle Digital Sensor (T1) - "Sensor de radiografia digital intra-oral direto, composto de: chip CMOS, placa de fibra ótica, área externa 24x37mm, área ativa de 20x30mm, 25 pares de linha por milímetro quadrado(teório – 16 pares de linha reais), cabo USB de 2,50 metros que permite troca em caso de avaria. Acompanha kit de posicionadores completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores e 1 interproximal), software para captura e edição de imagens, com número ilimitado de licenças"	UNID	1
2	Eagle Digital Sensor (T2): "Sensor de radiografia digital intra-oral direto, composto de: chip CMOS, placa de fibra ótica, área externa 30x44mm, área ativa de 26x36,5mm, 25 pares de linha por milímetro quadrado, cabo USB de 3,0 metros que permite troca em caso de avaria. Acompanha kit de posicionadores completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores e 1 interproximal), software para captura e edição de imagens com número ilimitado de licenças."	UNID	1

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

Para fins de participação e fornecimento do objeto acima indicado, a empresa deverá considerar que o preço deverá ser cotado considerando a entrega no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, sem qualquer custo adicional, incluindo os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com embalagens, transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

A contratada poderá submeter os equipamentos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura, através do responsável pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade dos itens. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

A licitante vencedora ficará obrigada a concluir, trocar ou corrigir à suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para fazê-lo.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da entrega do objeto, mediante a comprovação de que o produto foi entregue a contanto, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, o qual ocorrerá através de crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

O produto entregue deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato.
- III. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 21 de novembro de 2023.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

**Katia Paes de oliveira**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

Alvará Sanitário;

Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

AF (Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA) Documento exigido para os itens relacionados à materiais e equipamentos medico hospitalar e odontológicos);

Documento de registro do produto e/ou equipamento e/ou da empresa junto ao órgão competente conforme o caso;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538, de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## ANEXO II "MODELO"

**Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Porto Firme/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

celebram o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação n.º 014/2023, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Sensor para Radiografia digital intraoral, conforme descrito e especificado no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá ofertar produto que possua qualidade e/ou descrição igual ou superior os descrito abaixo, devendo informar a marca e modelo do equipamento:

## **ANEXO I**

---

1.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com as solicitações e Demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

XX  
XX.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - No preço estão incluídos todos os tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à frete, transporte, diárias, hospedagens, alimentação, viagens, dentre outros custos diretos e/ou indiretos, os quais serão de responsabilidade da contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Edital e anexos, parte integrante deste contrato.

4.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

4.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

4.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

4.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 20 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

5.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

6.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Porto Firme poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Firme;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

9.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

9.2 - O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2024.

9.3 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 088/2023, Dispensa de Licitação n.º 014/2023. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

10.3 – Colocar à disposição dos técnicos da Contratada equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas e extraordinários.

10.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO**

11.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Porto Firme/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: